

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
PROJECTO DE EXECUÇÃO
**“Avilourosa – Exploração Avícola de Lourosa,
Unipessoal, Lda.”**



Instituto do Ambiente
Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Centro
Instituto Português de Arqueologia

Junho 2003

Avilourosa -- Exploração Avícola de Lourosa, Unipessoal, Lda Projecto de Execução

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. ANTECEDENTES	2
3. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO	3
4. CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO	4
4.1 Localização e Objectivo/Justificação do Projecto	4
4.2 Descrição do Projecto.....	5
5. APRECIACÃO ESPECÍFICA DO EIA	10
5.1 Recursos Hídricos	11
5.2 Solos	12
5.3 Sócio-Economia.....	12
5.4 Áreas Regulamentares	14
5.5 Ambiente Sonoro	14
5.6 Património Arqueológico e Architectónico.....	15
6. RESÍDUOS	16
7. CONSULTA PÚBLICA.....	16
8. CONCLUSÕES	17
9. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO, PLANOS DE MONITORIZAÇÃO	17
9.1 MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO	17
9.1 PLANOS DE MONITORIZAÇÃO.....	18

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à actual legislação sobre o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), a Direcção Geral de Veterinária (DGV), entidade licenciadora, apresentou ao Instituto do Ambiente (IA), através do ofício n.º 12295 de 2002/11/18, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao Projecto “Avilourosa – Exploração Avícola de Lourosa, Unipessoal, Lda”, em fase de Projecto de Execução (PE), conforme consta no Anexo I.

Através do ofício circular n.º 1102976, de 2002/11/20, do IA, foi nomeada a Comissão de Avaliação (CA) a qual é constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

- Instituto do Ambiente (IA/DIA – Divisão de Impactes Ambientais – entidade que preside) – Eng.ª Elsa Albuquerque;
- Instituto do Ambiente (IA/DPP – Divisão de Participação Pública) – Dr.ª Rita Cardoso;
- Instituto Português de Arqueologia (IPA) – Dr.ª Alexandra Estorninho;
- Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Centro (DRAOT Centro) – Eng.ª Maria José Reis e Dr.ª Susana Moreira;
- Técnico Especializado – Eng.º Pedro Antão.

A 10 de Dezembro de 2002, a CA reuniu a fim de se pronunciar sobre a conformidade do EIA, tendo sido suspenso o prazo do procedimento de AIA, de acordo com o n.º 3 do Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, uma vez que após apreciação técnica da documentação recebida, e ao abrigo do n.º 4, do Artigo 13º do referido diploma legal, considerou indispensável a apresentação de elementos adicionais, assim como a reformulação do Resumo Não Técnico (RNT).

Os elementos solicitados foram entregues no IA, no dia 10 de Março de 2003, tendo sido declarada a conformidade a 13 de Março (Anexo II – Ofícios).

No decurso do processo de AIA, a CA procedeu à análise do EIA, composto pelos volumes: RNT, Relatório Síntese – Peças Escritas, Relatório Síntese – Anexos Técnicos, Projecto de Execução de Integração Paisagística e Aditamento.

2. ANTECEDENTES

A 3 de Setembro de 2002 deu entrada no IA o ofício n.º 09261 datado de 28 de Agosto de 2002, da DGV, solicitando o procedimento de AIA para o presente projecto. Da análise da documentação então apresentada, suscitaram-se dúvidas sobre o ponto de situação do projecto pelo que foi contactado o proponente, o qual informou que as instalações estavam totalmente concluídas.

Contudo, da leitura do EIA elaborado em Julho de 2002, tal facto não era mencionado, sendo efectuada uma caracterização da situação de referência e da fase de construção, identificados os impactes e propostas medidas de minimização para esta fase.

Dada a disparidade de informações IA enviou o ofício n.º 108421, de 11 de Setembro de 2002, à entidade licenciadora solicitando a informação do ponto de situação do projecto.

A 24 de Setembro de 2002, o proponente retirou o pedido de procedimento de AIA.

A DGV enviou por ofício n.º 10737, de 8 de Outubro de 2002, a este Instituto novamente para procedimento de AIA o mesmo projecto, com o EIA reformulado, o qual foi instruído com o n.º 909 e nomeada a respectiva CA em 14 de Outubro. A 29 de Outubro, por fax, o proponente solicitou o encerramento do respectivo procedimento, tendo o mesmo sido autorizado a 4 de Novembro de 2002.

Posteriormente, foi solicitado através da entidade licenciadora novo procedimento de AIA a que corresponde o presente parecer técnico.

3. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

O presente projecto encontra-se incluído no Anexo II, ponto 01, alínea e), do Decreto-Lei n.º 69/2000, o qual aprova o regime jurídico da AIA, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 85/337/CEE, com as alterações introduzidas pela Directiva n.º 97/11/CE, do Conselho, de 3 de Março de 1997, e de acordo com o disposto na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

No âmbito do procedimento de AIA, a CA realizou uma visita de reconhecimento ao local de implementação do projecto, com a presença do proponente e responsável pelo EIA, a 7 de Maio de 2003, tendo constatado que, além das instalações construídas e mencionadas no EIA, encontravam-se instalados novos equipamentos de apoio à Exploração Avícola, nomeadamente, o sistema de drenagem pluvial, a fossa séptica e a estanque, encontrando-se a mesma em plena laboração: Foto 1- Aviário em exploração.



Tal situação, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º1 do Artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, constitui contra-ordenação e, pelo n.º 2 do Artigo 36.º, foi dada notícia à Inspeção Geral do Ambiente (IGA) e conhecimento à DGV através, respectivamente, dos ofícios n.º 005308 e 005328, de 14 de Maio de 2003.

Assim, e tendo em consideração o mencionado anteriormente, a metodologia seguida pela CA foi a seguinte:

- Reunião da CA tendo em vista avaliar a estrutura e conteúdo do EIA;
- Identificação dos descritores determinantes com relevância para o apoio à tomada de decisão, quer face à tipologia do projecto, bem como à fase de exploração em que se encontra o projecto;
- Solicitação de pareceres específicos a outras entidades (Anexo III – Pareceres Específicos):
 - Instituto da Água;
 - Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica (IDRHa);
 - Instituto dos Resíduos (INR);
 - Instituto da Conservação da Natureza (ICN);
 - Direcção Geral das Florestas (DGF);
 - Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral (DRABL).
- Análise dos resultados da Consulta Pública (CP);
- Elaboração e estrutura do Parecer – análise específica de cada descritor, integração dos principais resultados da CP, conclusões e medidas de minimização.

4. CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO

4.1 Localização e Objectivo/Justificação do Projecto

A Exploração Avícola situa-se na localidade do Sul, freguesia do Sul, concelho de S. Pedro do Sul, no distrito de Viseu, ocupando uma área total de cerca de 3,6 hectares.

A exploração é composta por três pavilhões, tipo túnel sem janelas, com uma capacidade por pavilhão de 33 000 frangos, sendo o único objectivo do presente projecto a criação de frango industrial. (Anexo IV – Planta de Localização).



Foto 2 – Pavilhões e Silos

4.2 Descrição do Projecto

O projecto contempla a construção dos três pavilhões já referidos, um armazém de biomassa, área social para os trabalhadores bem como todas as infra-estruturas inerentes a este tipo de projecto, nomeadamente, redes de drenagem pluvial e de esgotos.



Foto 3 – Armazém de biomassa

É referido na página 12 do Relatório Síntese do EIA que *“Para o processo construtivo desta exploração avícola se dar por concluído, torna-se ainda necessário a construção do edifício de apoio à actividade – administrativo, o sistema de drenagem pluvial, a fossa séptica e estanque, o poço absorvente, a zona de estacionamento, o rodiluvio e o pediluvio e a pavimentação dos acessos e caminhos internos da exploração.”*

No entanto, na visita ao local realizada pela CA, constatou-se que o sistema de drenagem pluvial, as fossas séptica e estanque e pediluvio, já se encontram construídos.



Foto 4 – Rede de drenagem pluvial



Foto 5 – Fossa estanque



Foto 6 - Pediluvio

Os frangos dão entrada nos pavilhões com um dia de vida, sendo retirados para abate de 32 a 40 dias, sendo este ciclo de produção denominado de “bando”. Em cada pavilhão está prevista a criação de seis bandos por ano.

O sistema de alimentação é composto por linhas de comedouros automáticos, recorrendo a silos exteriores e de linhas de pipetas providas de um contador de água e dum doseador de medicamentos e dos respectivos filtros, conforme Foto1:



O sistema de aquecimento é composto por duas caldeiras alimentadas a biomassa, que é constituída principalmente por casca de amêndoa, serradura e bagaço, colocadas no exterior dos edifícios, sendo a ventilação e humedificação garantidas por ventiladores colocados no topo do pavilhão, janelas no tecto e cortinas de humedificação.



Foto 7 – Caldeiras

Os pavilhões encontram-se providos com uma “cama” onde se encontram as aves, que é constituída por uma camada de material absorvente, composto essencialmente por aparas de madeira de pinho.



Foto 8- Biomassa

Após cada bando, toda a cama é retirada por arrasto mecânico, sendo os pavilhões lavados com água sob pressão e seguidamente, desinfectados com produtos em que um dos componentes é o formaldeído, nomeadamente o “Ewabo Aldekol DES” (0.25%) ou “Antec Farm Fluid” (0.33%), pulverizados por meios mecânicos e utilizados alternadamente sob a forma diluída em água, sendo estas águas residuais encaminhadas para uma fossa estanque e utilizadas posteriormente em regas de pastagens de animais.



Foto 9 - Meio mecânico

Sendo o tempo entre a saída de um bando e a entrada de outro em cada pavilhão, de cerca de duas semanas, 24 horas antes de darem entrada os novos pintos, e após a colocação da nova cama, é efectuada uma fumigação com “Formaster” sob forma de pastilhas.

Relativamente a como e onde ficam acondicionados os resíduos, bem como qual a periodicidade com que é efectuada a sua recolha, é referido no Aditamento ao EIA, que as embalagens usadas no processo de vacinação, bem como as embalagens dos antibióticos, serão recolhidas pela Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, duas vezes por semana, ficando estes resíduos acondicionados em contentores fornecidos por aquela Câmara Municipal. Quanto às embalagens resultantes da aplicação dos desinfectantes são devolvidas ao fornecedor, ficando acondicionadas num contentor individual.

Todos os resíduos derivados das camas serão removidos no fim de cada ciclo de criação e recolhidos pela empresa Beira-Adubo, não se acumulando estes resíduos na exploração, pois a recolha será feita directamente nos pavilhões por camiões. Note-se que é referido no EIA que

estes resíduos serão sujeitos a um tratamento de Compostagem aeróbio para a produção de adubo.

Quanto às aves mortas durante os ciclos de produção serão recolhidas, conservadas a baixas temperaturas numa arca frigorífica e enviadas semanalmente para a empresa AVICASAL, responsável pela sua recolha, transporte e destino final.



Foto 10 – Arca frigorífica

5. APRECIACÃO ESPECÍFICA DO EIA

Em termos de estrutura de análise do presente parecer, apresenta-se primeiro uma análise efectuada sobre a caracterização do estado actual do ambiente e seguida da avaliação de impactes. As medidas de minimização e planos de monitorização serão apresentados em capítulo próprio do presente documento.

Dada a especificidade do projecto, a área em que se insere e a actual fase de exploração em que se encontra, a CA considerou relevante a análise dos seguintes descritores:

- Ecologia;
- Qualidade do AR;
- Geologia;
- Clima e Meteorologia;
- Paisagem.

5.1 Recursos Hídricos

Relativamente a este descritor, a caracterização apresentada considera-se de um modo geral adequada.

A área de implantação do projecto é situada ao nível de Bacia Hidrográfica do rio Vouga, nas sub-bacias do rio Sul e do rio Vagem, as quais são devidamente caracterizadas.

O EIA procede à caracterização hidrogeológica da zona em estudo, identificando as formações geológicas existentes e a disponibilidade de recursos hídricos subterrâneos existentes na Bacia Hidrográfica do Vouga e no concelho de S. Pedro do Sul.

São classificados os aquíferos por classes de vulnerabilidade à poluição, verificando-se que a área de implantação do projecto situa-se num aquífero com índice de vulnerabilidade baixo e variável.

O EIA procedeu à análise de dados de qualidade da água superficial (Rio Sul) fornecidos pela DRAOT Centro, tendo concluído que cumprem o Anexo XXI do D.L. 236/98 de 1 de Agosto (qualidade mínima para as águas superficiais). É efectuada a análise bacteriológica da água proveniente de uma captação subterrânea, a qual cumpre as normas de qualidade em vigor. Foram também inventariadas as captações de água licenciadas pela DRAOT Centro com fim agrícola e para consumo humano.

Relativamente aos recursos hídricos superficiais, o EIA considera que, na fase de exploração, os impactes mais significativos são a produção de efluentes provenientes das lavagens dos pavilhões avícolas e das instalações sanitárias, assim como a acumulação de resíduos das camas a céu aberto, que podem contaminar, por lixiviação, as linhas de água. Também a utilização de efluentes e/ou resíduos na fertilização de solos de forma intensiva, pode provocar saturação e consequente arrastamento de nutrientes para o meio hídrico. O EIA considera estes impactes negativos, directos, temporários, de baixa magnitude e pouco significativos.

Quanto aos recursos hídricos subterrâneos, e uma vez que a área de implantação do projecto situa-se num aquífero com índice de vulnerabilidade à poluição baixo e variável, o EIA perspectiva a ocorrência de impactes negativos na qualidade das águas subterrâneas, não sendo, no entanto significativos por forma a alterar a qualidade e a inviabilizar os seus potenciais usos. Também não é previsível a ocorrência de impactes na qualidade da água dos furos e galerias de minas existentes nas imediações da exploração.

As medidas de minimização apresentadas no EIA para este descritor estão correctamente definidas, no entanto devem acrescentar-se as referidas em capítulo próprio deste parecer.

Recomenda-se que, a aplicação agrícola dos efluentes depurados, deve ser efectuada segundo as regras descritas no “Manual Básico de Práticas Agrícolas” e/ou “Código de Boas Práticas Agrícolas” aprovado pelo D.L. n.º 235/97, de 3 de Setembro.

5.2 Solos

O EIA faz a caracterização dos solos com base na publicação “Os Solos de Portugal- sua classificação, caracterização e génese” e na carta dos Solos do Atlas do Ambiente à escala 1:1 000 000.

Do parecer recebido do IDRHa relativamente aos solos abrangidos pela área de implantação do projecto, cabe referir que “(...) *Relativamente aos solos abrangidos pela área de implantação do projecto, tal como é referido no sub-capítulo 4.3 (SOLOS) (...). Tendo em este aspecto, a Divisão de Solos deste Instituto fez uma análise dos solos atrás referidos, tendo como base a fotografia aérea à escala 1:25000 com a cartografia de solos e capacidade de uso na classificação do CNROA, elaborada por estes serviços, visto que a escala de 1:000 000 é uma escala muito pequena para a área ocupada pelo projecto em estudo.*

Da interpretação desta fotografia, a exploração insere-se em solos litólicos não húmidos de granitos ou rochas afins, Pg com fases delgadas e litossolos de granitos ou rochas afins, Eg que são solos esqueléticos. Os primeiros, são solos pouco férteis, com textura grosseira pouco profundos e os outros como já se disse têm uma diminuta espessura.(...)”

O uso actual do solo afecto à área envolvente dos pavilhões é:

- Povoamento florestal de pinheiro bravo, eucaliptal e matos;
- Ocupação urbano/rural;
- Campos agrícolas;
- Vegetação ripícola.

O domínio da ocupação do uso do solo na área envolvente aos pavilhões é de povoamento florestal de pinheiro bravo e/ou eucaliptal e matos.

Junto dos aglomerados populacionais o solo é ocupado por culturas hortícolas e, na margem do rio Vagem por vegetação ripícola.

Na fase de exploração, o EIA não prevê impactes sobre os solos, não propondo medidas de minimização.

5.3 Sócio-Economia

A exploração avícola insere-se na freguesia do Sul, no concelho de S. Pedro do Sul, no distrito de Viseu, na região de Dão Lafões.

O concelho possui uma área de 349 km² e uma densidade populacional de cerca de 54,7 hab/km². A freguesia do Sul tem uma área total de 52,4 km² e uma densidade populacional de 26,9 hab/km².

A freguesia do Sul encontra-se situada na encosta da Serra de S. Macário virada a Sul e nas margens do rio Sul, que lhe dá o mesmo nome.

Com base nos censos de 2001 (resultados provisórios), o EIA refere que a freguesia do Sul apresenta uma população com tendência progressiva para o envelhecimento, facto que se traduz na redução da população jovem e no crescimento da população mais idosa.

Ao nível do emprego, o concelho apresenta uma situação razoável, sendo a taxa de desemprego relativamente baixa, comparável com a taxa de Dão Lafões.

O concelho de S. Pedro do Sul apresenta um crescimento significativo do sector terciário, notório particularmente no comércio, na prestação de serviços às empresas e no turismo, relacionado com as termas.

Quanto ao sector primário, este tem diminuído ao longo dos últimos anos e o sector secundário tem vindo a ganhar importância.

Na análise do enquadramento sub-regional, segundo o EIA, denota-se perda de importância do sector primário como empregador e gerador de rendimento. O modelo de vida baseado na exploração agrícola entrou em declínio e as formas a ele associadas sofreram alterações, cuja principal evidência é a desertificação das zonas de montanha.

O elevado número de estabelecimentos comerciais a retalho justifica a importância como principal empregador terciário.

No concelho de S. Pedro do Sul, a actividade termal tem sido caracterizada por uma especial vocação terapêutica, a que corresponde uma procura caracterizada por elementos de motivação de ordem clínica e que não se tem expandido nos últimos anos devido ao esgotamento do balneário existente.

O turismo de montanha é outra actividade que se pratica no concelho.

O alargamento da dimensão territorial dos mercados no concelho ficou a dever-se à melhoria das acessibilidades.

O EIA refere que, no que diz respeito à exploração do aviário, neste trabalham cerca de quatro funcionários permanentes, com um horário máximo de quatro horas diárias, recorrendo a mão

de obra local, o que considera um impacte positivo. O EIA prevê ainda que este número de funcionários possa ser aumentado na fase de recolha de frangos.

5.4 Áreas Regulamentares

O Plano Director Municipal (PDM) de S. Pedro do Sul é o único instrumento de Gestão territorial em vigor para a área em estudo.

Na Planta de Ordenamento do PDM a área insere-se em Espaços Florestais, na classe de espaços "Pastagem de Montanha/Gândara". Segundo o regulamento e de acordo com o artigo 48º, é proibido, entre outras acções, "construir novas edificações, com excepção para a construção de edificações de apoio à gestão florestal e instalação de unidades de estabulação permanente ou temporária, regulamentadas pelo disposto no capítulo 7º". O capítulo 7 regulamenta as construções de apoio agro-pecuário. O projecto em análise cumpre o estipulado neste capítulo.

A área em causa não abrange áreas classificadas como REN ou RAN, nem se insere em áreas sensíveis na acepção do artigo 2º do D.L. n.º 69/2000.

O EIA refere que não são especificados impactes neste descritor, não apresentando medidas de minimização.

5.5 Ambiente Sonoro

Concorda-se com a caracterização apresentada no EIA, devendo-se realçar como factores principais para avaliação do ambiente sonoro que, as medições locais efectuadas, permitiram uma correcta identificação das principais fontes ruidosas da área em estudo (naturais e actividades humanas).

Na fase de exploração, o ruído resulta das aves e do funcionamento dos ventiladores, alimentadores mecânicos, equipamentos agrícolas e da entrada e saída de camiões.

Os Ventiladores, alimentadores mecânicos e aves, contribuem essencialmente para o ruído no interior dos pavilhões de produção. A chegada, operação e partida dos camiões de alimentos, camiões de carga e equipamento de limpeza contribuem para o ruído no exterior do pavilhão.

É de salientar que a perturbação do ambiente sonoro apresenta um carácter permanente. No entanto, e face à distância a que os receptores sensíveis se encontram, considera-se não existir impactes significativos no ambiente sonoro das localidades envolventes.

Considera-se assim correcta a avaliação para esta fase de projecto.

Quanto às medidas mitigadoras, recomenda-se que se dê especial atenção e cuidado ao disposto no Artigo 9º do D.L. n.º 292/2000 de 14 de Novembro, referente ao exercício de actividades ruidosas temporárias, nomeadamente os cuidados inerentes ao horário de laboração, à atribuição de licenças especiais. Recomenda-se também que seja tido em atenção o disposto no D.L. n.º 76/2002 de 26 de Março, que estabelece o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente de Equipamento para Utilização no Exterior.

5.6 Património Arqueológico e Arquitectónico

Do ponto de vista patrimonial a arqueóloga responsável realizou o estudo após o início da construção dos pavilhões, tendo-se registado um sítio arqueológico de cronologia romana.

Perante este facto, e dado que o sítio fora já afectado pelos trabalhos realizados, houve uma deslocação ao local, do técnico da Extensão do IPA de Viseu e da arqueóloga, que verificaram a destruição de parte do sítio arqueológico, tendo-se decidido que a área não revolvida deveria ser objecto de sondagens arqueológicas.

O EIA em análise apresenta uma descrição que reflecte do ponto de vista patrimonial a situação existente, e preconiza medidas de minimização gerais para a área da exploração (acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos de remeximento do solo) e específicas para o sítio arqueológico (sondagens arqueológicas de caracterização). Não obstante este facto, constatou-se durante a visita da CA que, não só os pavilhões já estavam construídos, como a exploração estava em funcionamento, o que significa que todos os trabalhos realizados não tiveram acompanhamento arqueológico.



Foto 11 – Alargamento dos caminhos de acesso

Acresce que foi afectada uma área do sítio arqueológico para a qual tinham sido recomendadas sondagens arqueológicas e acompanhamento.

Pela observação do terreno efectuada na visita, não terão sido afectados quaisquer níveis arqueológicos, o que não invalida o total incumprimento pelo proprietário das medidas de minimização constantes no EIA para o descritor património.

Relativamente às medidas de minimização e dado que grande parte dos trabalhos foram já realizados, deve realizar-se o acompanhamento arqueológico de todas as acções ainda a efectuar que impliquem remeximentos do solo. Qualquer nova intervenção na área do sítio arqueológico implica a realização de sondagens arqueológicas de caracterização como estava previsto.

6. RESÍDUOS

Foi solicitado, no âmbito dos trabalhos da CA, parecer específico sobre esta matéria ao INR, cujo parecer se anexa e que a Comissão recomenda seja tido em consideração pelo proponente, e do qual entende ser pertinente transcrever:

“Em matéria de destino dos resíduos produzidos na exploração (...) nomeadamente resíduos de construção e demolição, resíduos de embalagens de vacinas e vitaminas, etc., não deverão ser colocados nos contentores camarários, devendo a sua gestão ser efectuada directamente e à responsabilidade da exploração avícola.(...).

“Em matéria de registo de resíduos, (...), deverá existir um registo actualizado do qual conste a origem, quantidade e tipo de resíduos recebidos, bem como o destino dos resíduos resultantes da actividade. Complementarmente, deverão ser enviados anualmente ao Instituto dos Resíduos, até 31 de Janeiro de cada ano, os dados referentes ao registo atrás descrito, referentes ao ano imediatamente anterior, relativamente aos resíduos recebidos e quantitativos e destino dos resíduos produzidos na exploração”.

7. CONSULTA PÚBLICA

A CP decorreu durante 22 dias úteis, tendo o seu início no dia 2 de Abril e o seu final no dia 6 de Maio de 2003.

No período da CP foi recebido um parecer, proveniente do Instituto Português do Património Architectónico – Direcção Regional de Coimbra.

Esta entidade informa que não tem objecções ao projecto, uma vez que na área abrangida pela exploração avícola, não existe património cultural classificado ou em vias de classificação.

8. CONCLUSÕES

O presente projecto tem como único objectivo a criação de frango industrial, utilizando para o efeito, três pavilhões com capacidade, cada um, de 33000 frangos, por ciclo de produção.

O projecto contempla a construção dos três pavilhões já referidos, um armazém de biomassa, área social para os trabalhadores bem como todas as infra-estruturas inerentes a este tipo de projecto, nomeadamente, redes de drenagem pluvial e de esgotos.

É referido na página 12 do Relatório Síntese do EIA que *“Para o processo construtivo desta exploração avícola se dar por concluído, torna-se ainda necessário a construção do edifício de apoio à actividade – administrativo, o sistema de drenagem pluvial, a fossa séptica e estanque, o poço absorvente, a zona de estacionamento, o rodiluvio e o pediluvio e a pavimentação dos acessos e caminhos internos da exploração.”*

No entanto, na visita ao local realizada pela CA, conforme as fotografias constantes neste parecer tiradas no dia em que a mesma se efectuou, constatou-se que o sistema de drenagem pluvial, as fossas séptica e estanque e pediluvio, já se encontram construídos.

Face ao exposto, a CA apenas avaliou os impactes decorrentes da fase de exploração em que se encontra actualmente, tendo concluído que os impactes inerentes a esta actividade e nesta fase, não são de molde a inviabilizar o projecto, desde que cumpridas as medidas de minimização e planos de monitorização vertidos neste parecer e no EIA.

9. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO, PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

9.1 MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

1. Em circunstância alguma podem ser acumulados resíduos das camas no exterior dos pavilhões avícolas.
2. Os resíduos produzidos na exploração, nomeadamente resíduos de construção e demolição, resíduos de embalagens de vacinas e vitaminas, etc., não devem ser colocados nos contentores camarários, devendo a sua gestão ser efectuada directamente e à responsabilidade da exploração avícola.
3. Deve ser elaborado um registo actualizado do qual conste a origem, quantidade e tipo de resíduos recebidos, bem como o destino dos resíduos resultantes da actividade. Complementarmente, devem ser enviados anualmente ao Instituto dos Resíduos, até 31 de Janeiro de cada ano, os dados referentes ao registo atrás descrito, referentes ao ano imediatamente anterior, relativamente aos resíduos recebidos e quantitativos e destino dos resíduos produzidos na exploração.

9.1 PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

RECURSOS HIDRICOS

Uma vez que as águas residuais, após tratamento em fossa estanque, serão utilizadas na rega de pastagens, estas devem o cumprir os valores aplicáveis no que se refere aos parâmetros indicados no anexo XVI do D.L. 236/98, de 1 de Agosto, sendo de referir que a monitorização deve contemplar, para além dos parâmetros propostos no EIA, o Cu, Se e Al.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

INSTITUTO DO AMBIENTE



Elsa Albuquerque



Rita Cardoso

DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO CENTRO



Maria José Reis



Susana Moreira

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ARQUEOLOGIA



Alexandra Estorninho

TÉCNICO ESPECIALIZADO



Pedro Antão